



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

Parte da ata n.º 18 da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, do dia 29 de ABRIL de 2024.

PONTO NÚMERO SEIS DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

"FOI DELIBERADO UNANIMIDADE DE VOTOS A FAVOR, APROVAR A PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA, APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE IDANHA-A-NOVA."

Dada a urgência de que o assunto se reveste, foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto da ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Mesa da Assembleia Municipal

DIVISÃO _____

SERVIÇO Afeto a: 101 - Gabinete Municipal de Protecção Civil

INFORMAÇÃO N.º 5752/2024 – NM

28/03/2024

ASSUNTO: Apresentação e Aprovação em Assembleia Municipal do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Idanha-a-Nova

Atendendo ao ponto 5 do art.º 7º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio da Comissão Nacional de Protecção Civil e ao ponto 1 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de protecção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Protecção Civil, os planos de emergência de protecção civil de âmbito municipal são elaborados pela câmara municipal, através do SMPC.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 7.º da diretiva em anexo à Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio da Comissão Nacional de Protecção Civil, a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em reunião de 26 de junho de 2023, deliberou submeter a consulta pública pelo período de 30 (trinta) dias, o Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPCIDN). Durante o período de consulta pública, o qual decorreu por um período de 30 dias, não foi recolhido qualquer contributo ao conteúdo do PMEPCIDN.

A Comissão Municipal de emergência e protecção civil de Idanha-a-Nova reuniu –se a 10 de outubro de 2023 e deu parecer prévio favorável por unanimidade, para o Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPCIDN). (acta em anexo) de acordo com o ponto 2 do artº 5 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro

A Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil, enviou a 14 de Fevereiro de 2024 , parecer favorável para o Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPCIDN). , de acordo com o ponto 2 do artº 5 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (em anexo)

De acordo com o ponto 2 do artº 5 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - compete à assembleia municipal aprovar os planos de emergência de proteção civil referidos no número anterior, após parecer da CMPC e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção.

Face ao exposto colocação á consideração superior, a apresentação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Idanha-a-Nova para a sua devida aprovação pela Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova.

À consideração superior,

O/A TRABALHADOR(A),

Nuno Américo Lima Monteiro
Técnico Superior